



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**PORTARIA Nº 1.794 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar os servidores: **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº **6676** (fiscal titular) e **GLAUCIA DIAS ANTONIO**, matrícula Nº **7614** (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **168/2018**, referente à contratação da empresa **RODRIGUES SANCHES & CIA LTDA**, inscrita com o **CNPJ nº 37.503.091/0001-98**, estabelecida na Rua 01, s/nº, Setor ZI-003, no município de Matupá/MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017 PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO POR HORA TRABALHADA DA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**".

**ART. 2º** - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I - Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III - Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do



ESTADO DE MATO GROSSO

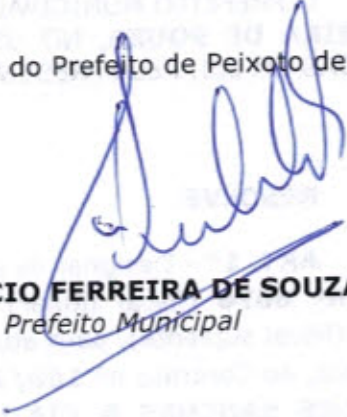
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de Outubro de 2018.

  
**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

PUBLICADO  
EM 19/10/18

Resp. Redrigo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**PORTARIA Nº 1.794 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar os servidores: **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº **6676** (fiscal titular) e **GLAUCIA DIAS ANTONIO**, matrícula Nº **7614** (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **168/2018**, referente à contratação da empresa **RODRIGUES SANCHES & CIA LTDA**, inscrita com o **CNPJ nº 37.503.091/**

**0001-98**, estabelecida na Rua 01, s/nº, Setor ZI-003, no município de Matupá/MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017 PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO POR HORA TRABALHADA DA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS RODOVIÁRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**”.

**ART. 2º** - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

262/263

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de Outubro de 2018.

**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**

*Prefeito Municipal*

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.